

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, BEM COMO CONTRATAR A EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM CONSÓRCIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA COMARCA, PARA ADAPTAÇÃO FINAL DO PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONARÁ A TERCEIRA VARA DA COMARCA DE OLÍMPIA; AUTORIZA, AINDA, A CONTRATAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS, TAMBÉM, EM CONSÓRCIO COM OS OUTROS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A COMARCA, VISANDO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO ANEXO DA FAZENDA DA COMARCA DE OLÍMPIA”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Justiça e/ou Poder Judiciário Estadual para a contratação e execução de obras e/ou serviços complementares, em consórcio com os demais Municípios da Comarca para adaptação final do Prédio Público Estadual onde funcionará a Terceira Vara da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.
- Art. 2º** Para os fins do disposto no artigo anterior, além dos R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), já autorizados por meio de Lei Municipal n.º 646, de 11 de outubro de 2.005, fica o Chefe do Executivo autorizado a gastar mais R\$ 3.000,00 (três mil reais), com despesas decorrentes de obras e serviços complementares (gastos extras) cuja necessidade só foi verificada no transcorrer da reforma do Prédio Público onde funcionará a Terceira Vara da Comarca de Olímpia.
- Art. 3º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a gastar a quantia de, no máximo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com obras e serviços destinados à instalação do Serviço Anexo da Fazenda da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.
- Art. 4º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a gastar, no máximo, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a aquisição de um computador, um monitor e uma impressora, que serão doados ao Serviço Anexo da Fazenda da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.
- Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 22 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de maio de 2006.

Arquivada, registrada e publicada na Secretária da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 19 de maio de 2006.